

**LEI Nº 868, DE 18 DE OUTUBRO DE 1996.**

Publicado no Diário Oficial nº 556

**Altera o art. 1º da Lei nº 798, de 14 de dezembro de 1995, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal - CEF e dá outras providências.**

Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 798, de 14 de dezembro de 1995, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, oferecendo garantias, financiamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, no valor de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), atualizado pelo índice oficial a ser adotado pela Caixa Econômica Federal - CEF, destinado à execução de obras de saneamento, infra-estrutura e habitação.”*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de outubro de 1996, 175º da Independência, 108º da República e 8º do Estado do Tocantins.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**  
Governador do Estado